



#### GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

## COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR — PROCON MARACANAÚ

## NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2503056400100054301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500

SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 23/04/2025 às 09:45 horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/ CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: https://meet.google.com/cxz-ispj-ogp

## DADOS DO CONSUMIDOR(A)





## GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ - CEARÁ

# COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MARACANAÚ

Consumidor(a): MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA - CNPJ/CPF: 930.592.723-87

Endereço: Rua 22 - 439 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-470

Telefone: (88) 99270-3893

E-mail:

Procurador(a): - CPF:

Telefone: E-mail:

# FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que vem notado um aumento significativo, embora proporcional com volume em m³, dos valores de sua fatura. A consumidora se deslocou até à sede deste órgão para uma solução mais eficaz.

Quando o órgão entrou em contato com a ouvidoria da reclamada, foi informado que no sistema a leitura estava normal, não tinha vazamento e que não havia nenhuma irregularidade com o valor da cobrança. Não satisfeito e insistindo que seu consumo na prática não condizia com o que vinha na fatura, a consumidora novamente buscou este órgão, para uma solução mais eficaz.

Pedido: Diante do exposto, a consumidora requer que os valores de suas faturas sejam revistos.

Maracanaú/CE, 28 de Março de 2025.

#### DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS DIRETORA EXECUTIVA PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura):	THEFT STREETS OF THE PROPERTY STREET
Nome do funcionário/responsável (legível):	Accepta se que o preposto de sampros

Rua 4, nº 370 - Jereissati I - CEP: 61.900-350 - Maracanaú-CE - Tel: 0800 275 1011/ (85) 3521 5901 www.maracanau.ce.gov.br / procon@maracanau.ce.gov.br